



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2679 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito Suplementar, no valor de R\$ 11.130,00 (Onze mil e cento e trinta reais), para a FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, nas seguintes dotações do Orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
01.01.04.122.0052.2.221	3.3.90.39.00	100		30,00
01.01.04.122.0052.2.221	3.3.90.30.99	100		18,00
01.01.13.391.0471.2.222	3.3.90.36.00	100		30,00
01.01.13.391.0471.2.222	3.3.90.39.00	100		30,00
01.01.13.391.0471.2.222	3.3.90.30.99	100		30,00
01.01.13.391.0471.2.223	3.3.90.39.00	100		1.900,00
01.01.13.392.0471.2.224	3.3.90.30.99	100		695,00
01.01.13.392.0471.2.224	3.3.90.36.00	100		30,00
01.01.13.392.0471.2.224	3.3.90.39.00	100		440,00
01.01.13.392.0471.2.224	4.4.90.52.00	100		30,00
01.01.13.392.0471.2.225	3.3.90.36.00	100		30,00
01.01.13.392.0471.2.225	3.3.90.30.99	100		450,00
01.01.13.392.0471.2.225	4.4.90.52.00	100		106,00
01.02.04.122.0052.2.227	3.3.90.92.00	100		30,00
01.02.04.122.0052.2.227	4.4.90.52.00	100		220,00
01.02.04.122.0052.2.228	3.1.90.09.00	100		1.000,00
01.02.04.122.0052.2.228	3.1.90.92.00	100		30,00
01.02.04.122.0052.2.228	3.3.90.39.00	100		270,00
01.02.04.128.0058.2.226	3.3.90.39.00	100		60,00
01.02.04.128.0058.2.226	3.3.90.14.00	100		620,00
01.03.04.122.0052.2.229	3.3.90.36.00	100		100,00
01.03.04.122.0052.2.229	3.3.90.39.00	100		140,00
01.03.04.122.0052.2.229	3.3.90.30.99	100		30,00
01.03.13.392.0472.2.230	3.3.90.36.00	100		31,00
01.03.13.392.0472.2.230	3.3.90.39.00	100		410,00
01.03.13.392.0472.2.230	4.4.90.52.00	100		50,00
01.03.13.392.0472.2.230	3.3.90.30.99	100		70,00

01.03.13.392.0472.2.230	3.3.90.31.00	100		300,00
01.03.13.392.0901.2.231	3.3.90.36.00	100		170,00
01.03.13.392.0901.2.231	3.3.90.39.00	100		50,00
01.03.13.392.0901.2.231	4.4.90.51.00	100		30,00
01.03.13.392.0901.2.231	4.4.90.52.00	100		120,00
01.03.13.392.0901.2.231	3.3.90.30.99	100		400,00
01.03.13.392.0901.2.232	3.3.90.30.99	100		120,00
01.03.13.392.0901.2.232	4.4.90.51.00	100		90,00
01.03.13.392.0901.2.232	4.4.90.52.00	100		1080,00
01.03.13.392.0901.2.233	3.3.90.36.00	100		60,00
01.03.13.392.0901.2.231	3.3.90.39.00	100		1.270,00
01.03.13.392.0901.2.231	3.3.90.30.99	100		500,00
01.03.13.392.0901.2.233	4.4.90.51.00	100		30,00
01.03.13.392.0901.2.231	4.4.90.52.00	100		30,00
01.01.04.122.0052.2.221	3.1.90.11.03	100	250,00	
01.02.04.122.0052.2.227	3.3.90.36.00	100	4.000,00	
01.02.04.122.0052.2.227	3.3.90.39.00	100	1.000,00	
01.02.04.122.0052.2.227	3.3.90.30.99	100	3480,00	
01.03.13.392.0901.2.232	3.3.90.36.00	100	400,00	
01.03.13.392.0901.2.232	3.3.90.39.00	100	2.000,00	
TOTAL			11.130,00	11.130,00

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo 1º, será de acordo com o Artigo 6º, da Lei Municipal nº 705, de 18 de Novembro de 2010 e fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 01 de Dezembro de 2011.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito